



Art. 1º Suspender os Termos de Acordo de Regime Especial - TARE's n.º 49/1993-GSF, n.º 101/1995-GSF, n.º 19/2005-GSF e n.º 132/2017-GSF, celebrados com a empresa ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 02.783.009/0001-41, e revogar a Portaria n.º 092/2012-GSF para restabelecer a eficácia das Portarias n.º 636/2011-GSF e 064/2012-GSF, e do Ofício Circular n.º 08/2011-GSF, em conformidade aos termos do acórdão exarado pela 2.ª Turma Julgadora da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, que manteve incólume a sentença prolatada pelo Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia nos autos da ação cautelar inominada n.º 0147153.38.2012.8.09.0051 (autos paralelos n.º 20180003010715), sob o entendimento de que a exigência de comprovação da regularidade fiscal das empresas beneficiárias de incentivos fiscais, a partir da apresentação de Certidão Negativa de Débito Previdenciário, encontra guarida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, e no art. 47, I, "a", da Lei n.º 8.212/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a:

I - 1º de junho de 2011, quanto à reativação dos efeitos do Ofício Circular n.º 08/2011-GSF;

II - 8 de dezembro de 2011, quanto à suspensão dos TARE's n.º 49/1993-GSF, n.º 19/2005-GSF e n.º 101/1995-GSF, bem como em relação ao restabelecimento da eficácia da Portaria n.º 636/2011-GSF;

III - 1º de março de 2012, no que se refere à revogação da Portaria n.º 092/2012-GSF e ao restabelecimento da eficácia da Portaria n.º 064/2012-GSF;

IV - ao mês de apuração de janeiro de 2016, quanto à suspensão do TARE n.º 132/17-GSF.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária

Protocolo 146306

Portaria n.º 13/2019-Prevcom-BrC/2019 - PREVCOM-BRC

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom-BrC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados no Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom-BrC, criado pela Resolução n.º 8 da Diretoria Executiva de 30 de julho de 2018:

a) Antônio Henrique Pereira - CPF n.º 494.315.601-00, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Tecnologia da Informação;

b) Michely Marinho de Barros - CPF n.º 093.152.714-75, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Cadastro, Arrecadação, Atuação e Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Protocolo 146394

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA N.º 121/GAB-SECULT

O Secretário de Estado de Cultura - SECULT, usando das atribuições que conferem o;

Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, e considerando o que dispõe o art. 62, caput, da Lei Orgânica do TCE/GO, Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007, c/c os artigos 6º e 8º, da Resolução Normativa n.º 016/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar fatos pertinentes às possíveis irregularidades, verificadas no curso das atribuições desta Pasta, denunciadas ou requisitadas, sem emissão de prejulgamento em relação aos agentes envolvidos, sob pena de nulidade.

Art.2º - Designar os servidores, abaixo nomeados, para composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo, nas ausências e nos impedimentos; e, secretariado pelo terceiro:

I - Antônio Alan de Freitas Gonçalves: Gestor Público, CPF n.º 323.011.381-00

II - Marcelo Parreira Veloso: Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, CPF n.º 211.836.781-34

III - Eleanor do Carmo Brito: Assessor A4, CPG n.º 167.499.361-72

IV - Tamara Gomes Ferreira: Assessor A8, CPF n.º 029.391.981-01

V - Grazielle Paiva Teixeira: Assessor A8, CPF n.º 597.301.371-53

Art.3º- A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.4º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art.5º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverão ser realizados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua instauração, e serão remetidos, dentro deste prazo, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.6º - Da instauração, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial contará com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para submissão dos autos à Controladoria Geral do Estado.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Cultura em Goiânia aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 146379

Portaria 123/2019-GAB/SECULT/2019 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fulcro no disposto no caput e § 1º do artigo 327 da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com as alterações dadas pela Lei n.º 14.678, de 12 de janeiro de 2004 e o disposto no art. 9º do Decreto n.º 7.902, de 14 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 039/020019-GAB/SECULT/2019 - SECULT, com a função de realizar as atividades previstas nas disposições constantes na Legislação acima citadas e demais aplicáveis, objetivando a apuração de qualquer prática, ato de improbidade ou eventuais irregularidades imputadas a servidores, que passará a contar com os seguintes servidores:

I - Solange Maria de Santana e Silva CPF n.º 633.520.361-87 Analista de Gestão Governamental, que a presidirá;

II - Josélia Rodrigues Pinheiro, CPF n.º 347.700.381-00,



Técnico em Gestão Pública, membro.

III - Leila Cristina da Silva Bastos Marques CPF nº 851.915.073-04, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 146381

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

PROCESSO Nº : 201900028000787

INTERESSADO : Coordenação de Recursos Humanos da ABC

ASSUNTO : Aquisição de Vale-Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, com base nos documentos juntados aos autos, declara a presente inexigibilidade de licitação nos termos inciso I do art.25, da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Vale-Transporte

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: REDEMOB CONSÓRCIO | |
| CNPJ: 10.636.142/0001-01 | |
| Valor Estim. Mensal da Contratação: R\$ 6.622,00 (seis mil e seiscentos e vinte dois reais) | |
| Valor Estim. Anual da Contratação: R\$ 79.464,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). | |
| Período da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93. | Forma de Entrega: Mensal (Até 48 horas após pagamento do boleto bancário) |
| | Fonte do Recurso: 100 - Tesouro. |
| Dotação: 2019.12.61.04.122.4001.4001.03 | Natureza da despesa: 3.3.90.49.01 |

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

Publique-se.

Goiânia, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO
Presidente da ABC

Protocolo 146320

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. PROCESSO Nº | 201700029000750 |
| 2. MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO | SEGUNDO TERMO ADITIVO / CONVIG/ AGR / CPL Nº 006/2019. |

| | |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. OBJETO | Prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2017, que neste ato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/07/2019. |
| 5. CNPJ-MF DO CONTRATADO | 00.887.612/0001-48 |
| 6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO | CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP |
| 7. CONTRATANTE | AGR |
| 8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE | 03.537.650/0001-69 |
| 9. VIGÊNCIA | De 18/07/2019 a 18/07/2020 (art. 132, § 3º, CC) |
| 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2019.17.61.04.122.4001.4001.03 (Fonte 220) |
| 11. VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 606.490,44 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). |
| 12. DATA DE ASSINATURA | 09/09/2019 |
| 13. LEGISLAÇÃO VIGENTE | Lei nº 8.666/93 |

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da CPL

Euripedes Barsanufi da Fonseca

Conselheiro Presidente

Protocolo 146348

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 258/2019 - GOINFRA

Considerando que o relatório apresentado pela Sindicância realizada no processo n. 201900036003211, que apurou irregularidades e dano ao erário na construção da Praça de Pesagem na Rodovia Estadual GO-080 (trecho: Jaraguá/Goianésia), objeto do Contrato n.131/2013-AD-GEJUR, apontou possíveis falhas na atuação do fiscal da obra;

Considerando que a Comissão de Sindicância concluiu haver indícios de falta de diligência por parte do servidor I.O., em razão dos indícios de que a obra foi paga e em parte não executada e/ou executada em desconformidade com especificações técnicas, causando prejuízo ao erário, além da obra ter sido executada em local diverso do que havia sido definido anteriormente, sem os necessários estudos preliminares;

Considerando os demais fatos apurados no processo n. 201900036003211;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais infrações funcionais cometidas pelo servidor I.d.O.(servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior), em razão de eventuais irregularidades na fiscalização da construção da Praça de Pesagem na Rodovia Estadual GO-080 (trecho: Jaraguá/Goianésia), objeto do Contrato n. 131/2013-AD-GEJUR, por suposta infração aos arts. 303, XIII, XXX, LIV e LV, da Lei estadual n. 10.460/88 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º Determinar a observância do procedimento ordinário, nos termos do art. 331, I, da Lei Estadual n. 10.460/88.

Art. 3º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Rodrigo Borges de Carvalho (Presidente), Cleverson Gomes Cardoso (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim (Secretária), para realizar a apuração das supostas infrações acima descritas, com a observância dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 4º Determinar o afastamento imediato do servidor